



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00041/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E MARCELLI DA SILVA SOUSA 04709518424, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARCELLI DA SILVA SOUSA 04709518424 - RUA SEBASTIAO PRAXEDES DA SILVA, 229 - LOT. CREUZA CORTEZ - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ nº 32.394.006/0001-87, neste ato representado por Marcelli da Silva Sousa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Sebastião Praxedes da Silva, 229, Loteamento Creuza Cortez - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 047.095.184-24, Carteira de Identidade nº 2671579 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gênero alimentícios para merenda escolar do ensino regular, creches, educação de jovens e adultos e programas neste município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00012/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|------|---|----------|-------|--------|-------------|-----------|
| 1 | AÇÚCAR CRISTAL, embalagem de 1 kg, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar, sem sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração. | IMPERIAL | KG | 9200 | 1,95 | 17.940,00 |
| 3 | ADOÇANTE LÍQUIDO (À BASE DE STÉVIA PURA), embalagem com 100ml aspecto líquido límpido, transparente e bico dosador. | FINNI | UNID | 60 | 8,49 | 509,40 |
| 4 | ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, solúvel, fino e homogêneo, feito a base de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, enriquecido com no mínimo vitaminas e minerais. Isento de sujidades e materias estranhos. Embalagem com 200g e rotulagem com informações específicas do produto. Validade mínima de 06 meses, a partir da data da entrega. | SÃO BRAZ | PCT | 3150 | 3,20 | 10.080,00 |
| 7 | ARROZ VERMELHO (DA TERRA), safra 2018, embalagem de 1Kg, com descrição de validade. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote. | IMPERIAL | KG | 5000 | 3,00 | 15.000,00 |

Lucas

| | | | | | | |
|----|--|-----------------|-------|-------|------|-----------|
| 8 | ARROZ PARBOLIZADO, , tipo 1, Classe Longo Fino, embalagem de 1kg. | IMPERIAL | KG | 5800 | 2,69 | 15.602,00 |
| 9 | ARROZ BRANCO POLIDO, Tipo 1, Classe Longo Fino, embalagem de 1kg. | IMPERIAL | KG | 5700 | 2,80 | 15.960,00 |
| 10 | AVEIA EM FLOCOS FINOS. Contém glúten. Embalagem intacta de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação máxima de 45 dias. | FL. 631 TOKI | CAIXA | 1600 | 3,15 | 5.040,00 |
| 22 | CANJIQUINHA embalagem intacta de 200g, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade. | MARATA | UNID | 4300 | 3,65 | 15.695,00 |
| 24 | CALDO EM TABLETE, embalagem de 19g com 2 cubos. | KINOR | CAIXA | 3800 | 0,93 | 3.534,00 |
| 25 | CAFÉ em pó, torrado, moído tradicional com selo de pureza ABIC com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Sabor e odor próprios. Embalagem com 250g. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega e prazo no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. | NORDESTINO | PCT | 700 | 4,25 | 2.975,00 |
| 33 | COLORÍFICO (Colorau) em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha embalagem com 100g. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado. | IMPERIAL | UNID | 2350 | 0,50 | 1.175,00 |
| 34 | COMINHO embalagem plástica contendo 100g do produto. Rotulagem com data de fabricação, lote e validade. | IMPERIAL | UNID | 830 | 1,20 | 996,00 |
| 35 | DOCE ENVAZADO EM PLÁSTICO SAB.VARIADOS acondicionados em embalagem plástica atóxica de 600g constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. | RELY | UNID | 2950 | 3,74 | 11.033,00 |
| 36 | FARINHA DE MANDIOCA, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg. Deve atender às normas de rotulagem geral de alimentos. | IMPERIAL | KG | 2510 | 3,48 | 8.734,80 |
| 41 | FÉCULA DE MANDIOCA em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade. | LOPES | KG | 500 | 4,29 | 2.145,00 |
| 42 | FEIJÃO CARIOCA tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1kg com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. | IMPERIAL | KG | 3400 | 4,99 | 16.966,00 |
| 43 | FEIJÃO DE CORDA (MACASSAR) Tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico contendo 1kg. | SEU ZÉ | KG | 3700 | 5,50 | 20.350,00 |
| 45 | FLOCÃO DE MILHO, embalagem de plástico c/ 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, sem sujidade, umidade, gorgulho. | IMPERIAL | PCT | 13080 | 1,20 | 15.696,00 |
| 54 | MACARRÃO fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. | PILAR | PCT | 13000 | 1,74 | 22.620,00 |
| 57 | MANTEIGA DA TERRA produto líquido em temperatura ambiente, em embalagem plástica atóxica de 500g, com aroma e sabor característicos. Constando no rótulo o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação, lote e composição. | CAICO | UNID | 1380 | 6,68 | 9.218,40 |
| 60 | MILHO PARA MUNGUNZÁ grãos de milho amarelo | | PCT | 1660 | 1,85 | 3.071,00 |

Luciano



| | | | | | | |
|---------------|---|----------------|------|--------|------|-------------------|
| | com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega. | IMPERIAL | | | | |
| 62 | OVO DE GALINHA cor vermelha, sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares com certificação. | CASCAVEL | UNID | 112500 | 0,37 | 41.625,00 |
| 63 | ÓLEO VEGETAL refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos em garrafas plásticas transparente de 900 ml. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | SOYA | UNID | 1300 | 3,79 | 4.927,00 |
| 65 | PIMENTA DO REINO em pó, embalagem contendo 100g do produto. Rotulagem com data de fabricação, lote e validade. | SABOR DO NORTE | UNID | 800 | 1,60 | 1.280,00 |
| 69 | RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem plástica atóxica a partir de 500g. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. | BREJERA | UNID | 650 | 2,99 | 1.943,50 |
| 71 | SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE enlatada, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipientes de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega | PALMEIRA | UNID | 3800 | 3,50 | 13.300,00 |
| 72 | SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1Kg. Embalagem com fabricação e data de validade. | RN | KG | 1450 | 0,49 | 710,50 |
| 73 | TEMPERO COMPLETO líquido, embalagem tipo garrafa c/ 500ml. | SABOR DO NORTE | UNID | 1650 | 1,49 | 2.458,50 |
| 74 | VINAGRE DE ÁLCOOL branco, em embalagem plástica atóxica de 500ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais. | SABOR DO NORTE | UNID | 750 | 1,20 | 900,00 |
| Total: | | | | | | 281.485,10 |

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 281.485,10 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/PNAE e outros;
12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;
12.365.0008.2219 - Manutenção da Educação Infantil - Creche - Rec Próprios;
12.365.0008.2222 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar - Rec. Próprios;
12.366.0008.2225 - Manutenção Educação de Jovens e Adultos;
12.367.0011.2023 - Programa Nacional da Merenda Escolar;
339030 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - **Fornecer os produtos de forma fracionada, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do

objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 03 de Março de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Claudio Olimpio Alexandre
079 595 06 4 - 78

Leomar Benicio Maia
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Filipe Filizeme Tavares
0666 40134 05

Marcelli da Silva Sousa
MARCELLI DA SILVA SOUSA 04709518424
MARCELLI DA SILVA SOUSA
047.095.184-24